



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
 SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial
 Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
 - www.anac.gov.br

Relatório de Auditoria Interna nº 007/2020/AUD-ANAC

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS

Relatório..... : 2020/007
 Unidade da Avaliação..... : SAR
 Tipo de trabalho..... : AGR

1. PROCESSO DE NEGÓCIO AVALIADO: CERTIFICAR ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PRODUTO AERONÁUTICO

1.1. Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2020, aprovado pela Diretoria Colegiada, em 31 de outubro de 2019, e de acordo com a atribuição do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, apresentamos o Relatório relativo ao trabalho realizado na Superintendência de Aeronavegabilidade, no período de 07.02.2020 a 20.03.2020, no processo de negócio Certificar Organização de Produção de Produto Aeronáutico.

2. OBJETIVOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE NEGÓCIO

2.1. O art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, estabelece que a definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

2.2. O objetivo a ser entregue pelo processo, objeto da avaliação, é contribuir para que os produtos aeronáuticos produzidos sob responsabilidade do Estado Brasileiro atendam o projeto aprovado, por meio de certificação das organizações de produção. Para abordagem completa deste objetivo, definiu-se os seguintes requisitos que o processo de negócio deve entregar ou observar:

2.2.1. *Eficácia*: Emitir certificado de Organizações de Produção de Produto Aeronáutico que atendam ao projeto aprovado;

2.2.2. *Eficiência*: Buscar atender o cronograma acordado com o requerente, otimizando o uso dos recursos disponíveis para atender as necessidades do programa;

2.2.3. *Efetividade*: Buscar que cada produto e artigo esteja de acordo com o projeto aprovado e em condição de operação segura;

2.2.4. *Informação*: Dispor de informações precisas, completas e tempestivas das partes envolvidas com a certificação, no nível de sigilo adequado, mantendo-as disponíveis para uso das partes autorizadas e interessadas; e

2.2.5. *Conformidade*: Observar a legislação, os regulamentos da aviação civil e os tratados internacionais correlatos com a certificação de organizações de produção de produtos aeronáuticos.

3. RISCOS INERENTES AOS OBJETIVOS DO PROCESSO

3.1. Para efeito deste trabalho, observados os requisitos descritos anteriormente, identificou-se os riscos – *Quadro 1* – que podem comprometer o alcance do objetivo relacionado com o processo em análise.

Quadro 1 - Riscos identificados

Tipo	Risco	Descrição do risco
Ineficácia	R1	Emissão de certificado à organização que não atende aos requisitos de organização de produção.
	R2	Negativa de certificado à organização que atende os requisitos de organização de produção.
Ineficiência	R3	Pactuação de prazos inexequíveis para o atendimento do programa requerido.
	R4	Intempestividade na execução dos prazos acordados originada por ação ou omissão da ANAC.
	R5	Alocação inadequada da força de trabalho utilizada para atender as necessidades dos programas requeridos.
Inefetividade	R6	Produção de artigos e produtos aeronáuticos em desacordo com os requisitos aprovados na certificação.
Informação	R7	Documentação necessária para certificação recebida de maneira incompleta.
	R8	Intempestividade do regulado no envio, retificação ou complementação da documentação de certificação.
	R9	Acesso às informações de certificação por pessoas não autorizadas.
	R10	Perda de informação relativa à certificação ou indisponibilidade das mesmas às partes interessadas.
Não conformidade	R11	Descumprimento de normas e regulamentos da aviação civil ou inobservância dos tratados internacionais correlatos com a certificação de organizações de produção de produtos aeronáuticos.

4. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO

4.1. O objetivo do trabalho de auditoria foi de avaliar a eficácia do sistema de controle interno instituído pela SAR para tratar os riscos inerentes e assegurar, de forma razoável, o alcance do objetivo para o qual o processo “Certificar Organização de Produção de Produto Aeronáutico” foi criado, conforme o arcabouço legal vigente. Além disso, quando necessário, propor a adoção de medidas de aperfeiçoamento ou de implementação de controles.

4.2. O escopo da auditoria corresponde aos limites do que foi avaliado no trabalho. Este escopo foi definido conforme a avaliação de impacto e probabilidade de ocorrência dos eventos de risco identificados. Cabe ressaltar que nesta avaliação, foram considerados os critérios de impacto e probabilidade definidos na 1ª Edição do Manual de Referência de Gestão de Riscos da ANAC, publicado em outubro de 2019.

4.3. Observado o objetivo e o critério de definição do escopo do trabalho de auditoria, foi verificado, por meio de avaliações ou análises realizadas no período de 07/02/2020 a 20/03/2020, se o sistema de controle instituído assegura:

4.3.1. minimização da incidência de erros da análise que comprova o cumprimento dos requisitos, por meio da identificação de necessidades de capacitações dos servidores envolvidos no processo e sua implementação, existência de segregação de funções nas análises e tomada de decisão, padronização dos fluxos de trabalho e utilização de listas de verificação;

4.3.2. a independência e a imparcialidade do servidor ou gestor na análise do processo de certificação, por meio de confirmação da existência de canais de denúncia, da definição da autoridade e responsabilidade para o processo e da segregação de funções de análise e tomada de decisão;

4.3.3. a objetividade e a imparcialidade durante o processo de análise dos requisitos previstos, por meio de verificação do estabelecimento de procedimentos de monitoramento e revisão dos pareceres para evitar que questões subjetivas interfiram nos resultados das análises;

4.3.4. que os prazos pactuados entre a ANAC e o regulado sejam calculados e planejados de maneira que possuam exequibilidade, por meio de verificação da submissão do cronograma analisado à aprovação;

4.3.5. a confirmação de que as Organizações estão produzindo conforme os requisitos estabelecidos, por meio da conferência instituição de atividades de vigilância continuada das Organizações de Produção;

4.3.6. o detalhamento e o esclarecimento de todos os requisitos necessários à certificação de forma completa, por meio de constatação do estabelecimento de procedimentos para obter informações de forma estruturada e organizada, auxiliando na completude das informações processuais, da comunicação das informações do processo de certificação ao regulado ou demais partes interessadas de forma detalhada e completa por meio da Carta de Serviços ao Usuário e do estabelecimento do canal para que o regulado tire dúvidas e obtenha informações antes de iniciar o processo;

4.3.7. a obtenção de informações do requerente de forma tempestiva, por meio de confirmação da instituição de canais ágeis de comunicação entre ANAC e regulado e da definição de limite de iterações entre ANAC e Regulado antes do arquivamento do processo;

4.3.8. a manutenção da segurança das informações, permitindo o acesso às informações restritas apenas por pessoas autorizadas, por meio de verificação do armazenamento das informações classificadas como restritas em ambiente de acesso controlado e da manutenção do controle de acesso ao ambiente com informações classificadas como restritas apenas às pessoas autorizadas; e

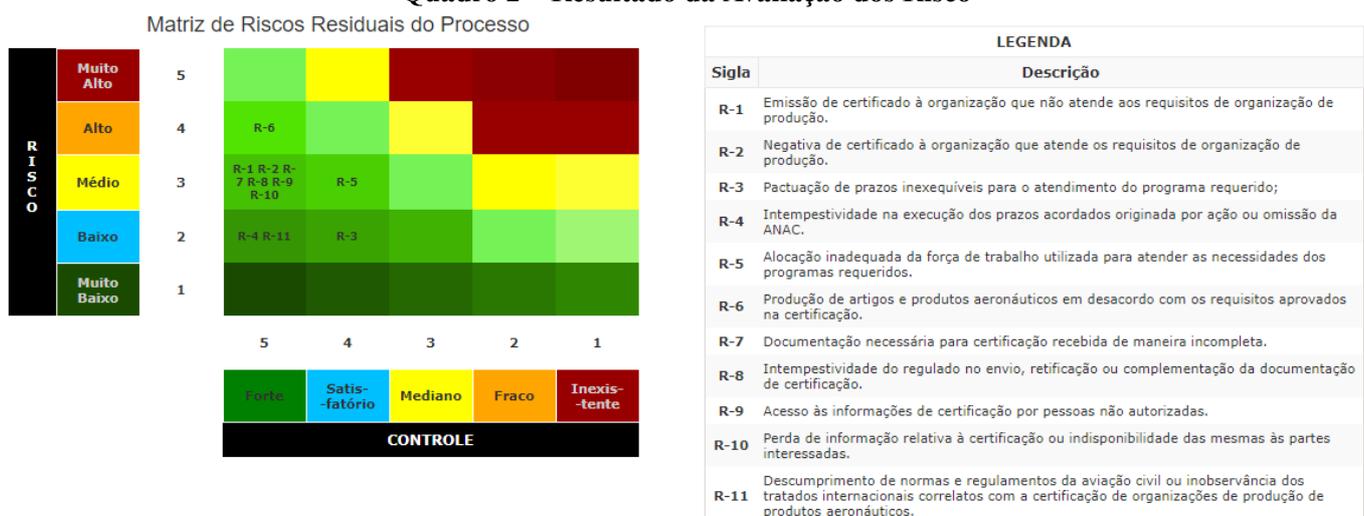
4.3.9. o tratamento adequado das informações recebidas do requerente, garantindo a integridade e a disponibilidade das mesmas, por meio de verificação da definição dos procedimentos de cópia de segurança (*backup*) das informações do processo e da implementação de ferramenta de acompanhamento do processo pelo regulado.

5. CONCLUSÃO DO TRABALHO

5.1. Os resultados do trabalho estão apoiados em técnicas e procedimentos instituídos pela Auditoria Interna e em princípios de controle apregoados pela IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal; e pela publicação Controle Interno – Estrutura Integrada do COSO (*The Comitee of Sponsoring Organizations*), de maio de 2013.

5.2. A presente avaliação dos riscos e da eficácia dos controles implementados pelo gestor visa contribuir para o aperfeiçoamento ou a manutenção da governança, da gestão de riscos e do sistema de controle do processo auditado. Para isto, executou-se procedimentos de auditoria estruturados com a finalidade de identificar as condições dos riscos e dos controles. O resultado do trabalho de execução de auditoria foi consolidado na matriz de riscos do processo auditado, apresentado no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Resultado da Avaliação dos Risco



Fonte: Sistema de Identificação e Avaliação de Riscos da AUD - SiRIS.

5.3. Importante registrar que a Portaria ANAC nº 2.352, de 2 de agosto de 2019, em seus artigos 3º e 4º, estabelece que o gestor do processo deve tratar e comunicar os riscos considerados acima do limite aceitável, ou seja, aqueles avaliados como alto ou médio.

5.4. Como pode ser observado no Quadro 2, o resultado da avaliação do sistema de controle interno, por meio de Avaliação da gestão de Riscos (AGR)¹, revelou que os controles estruturados pelo gestor tratam os riscos de forma satisfatória, mantendo-os dentro dos limites aceitos pela ANAC. Os resultados da avaliação estão registrados nos quadros a seguir.

Risco 01:	Emissão de certificado à organização que não atende aos requisitos de organização de produção.	Avaliação do risco:	Baixo
Assunto 01:	Controles instituídos para o processo contribuem com a redução de ocorrências de erros nas análises de requisitos de certificação.		
Objetivo do Controle:	Minimizar a incidência de erros da análise que comprova o cumprimento dos requisitos.	Avaliação do Controle:	Forte
Resultado da Avaliação			
Critério:	Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, a qual dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelece em seu art. 10, inciso II, que os objetivos dos controles internos da gestão são proporcionar a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações.		
Condição:	<p>Como atividades de controle relacionadas à ocorrência de erro durante a análise de requisitos ou à ocorrência de captura dos agentes responsáveis, verificou-se a padronização do fluxo de atividades por meio do MPR-SAR-121-R00. Quanto à segregação de funções, existe a figura do líder e do coordenador das equipes, e o processo conta com o monitoramento da Gerência Técnica de Auditoria e Inspeção (GTAI), da Gerência-Geral de Certificação de Produto Aeronáutico (GGCP) e, em casos determinados, há a deliberação do Comitê Técnico da GGCP.</p> <p>Informa-se, ainda, que a Gerência Técnica de Gestão do Conhecimento de Aeronavegabilidade (GTGC/SAR) coordena e controla as necessidades de capacitação da Superintendência, verificando, inclusive, a necessidade de atualização dos cursos que estejam a expirar. Ademais, durante as entrevistas, todos os colaboradores consideraram possuir a capacitação devida para realizar suas funções.</p>		
Assunto 02:	Segregação de funções presente no processo contribui para mitigação do risco de captura		
Objetivo do Controle:	Assegurar a independência e a imparcialidade do servidor ou gestor na análise do processo de certificação.	Avaliação do Controle:	Forte
Critério:	<p>Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, a qual dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelece em seu art. 11, inciso III, alínea b, que a segregação de funções é uma atividade de controle interno.</p> <p>Entende-se segregação de funções como um princípio de controle interno que contribui para mitigação dos riscos de falhas no processo. É a previsão da separação entre as funções</p>		

	de autorização/aprovação de operações, execução, controle, de modo a evitar que um mesmo agente detenha todas as competências e atribuições de um processo.
Condição:	Para mitigar o risco de desvio de conduta, além da segregação de função e da equipe multidisciplinar, existe o canal institucional da Corregedoria para o recebimento de denúncias.

Risco 02:	Negativa de certificado à organização que atende os requisitos de organização de produção.	Avaliação do risco:	Baixo
------------------	---	----------------------------	-------

Assunto 03:	Supervisão existente no processo agrega imparcialidade e objetividade nas análises de requisitos.
--------------------	--

Objetivo do Controle:	Buscar a objetividade e a imparcialidade durante o processo de análise dos requisitos previstos.	Avaliação do Controle:	Forte
------------------------------	--	-------------------------------	-------

Resultado da Avaliação

Critério:	Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, a qual dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelece em seu art. 10, inciso II, que os objetivos dos controles internos da gestão são proporcionar a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações.
------------------	--

Condição:	Para mitigar a ocorrência de subjetividade durante as análises de requisitos, verificou-se a existência de pontos de supervisão, nos quais são compostos pela a equipe que emite o relatório, a análise pelo coordenador e pelo Comitê Técnico da GGCP delibera sobre o relatório.
------------------	--

Risco 03:	Pactuação de prazos inexequíveis para o atendimento do programa requerido.	Avaliação do risco:	Baixo
------------------	---	----------------------------	-------

Assunto 04:	Registro dos cronogramas acordados realizado no SEI.
--------------------	---

Objetivo do Controle:	Assegurar que os prazos pactuados entre a ANAC e o regulado sejam calculados e planejados de maneira que possuam exequibilidade.	Avaliação do controle:	Satisfatório
------------------------------	--	-------------------------------	--------------

Resultado da Avaliação

Critério:	A IN Conjunta CGU/MPOG Nº 1/2016, Art. 11, IV estabelece que as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em
------------------	--

	<p>determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno.</p> <p>A comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram.</p>
Condição:	Os cronogramas, nos quais constam os prazos para as fases do processo, são acordados com o regulado nas reuniões de trabalho, no entanto, os padrões e a forma do registro não estão formalizados pela organização, apesar de os mais recentes estarem registrados no SEI.
Possível Causa:	Atualização da rotina recente de inserção no SEI ainda não fora formalizada.
Nota de Auditoria:	Sendo o cronograma acordado um dos principais meios de controle e transparência do processo de certificação, faz-se necessário que o modo com o qual seja registrado esteja padronizado institucionalmente em procedimentos e rotinas de trabalho. Observou-se que o registro dos cronogramas dos processos mais recentes já está sendo registrado no SEI. Desta forma, sugere-se que esteja formalizado institucionalmente.

Risco 04:	Intempestividade na execução dos prazos acordados originada por ação ou omissão da ANAC	Avaliação do risco:	Baixo
------------------	--	----------------------------	-------

Assunto 05:	Metas e acompanhamento de desempenho instituídos contribuem para a tempestividade nas entregas		
Objetivo do Controle:	Manter o desempenho do servidor em níveis adequados à atividade executada.	Avaliação do Controle:	Forte

Resultado da Avaliação

Critério:	A Instrução Normativa ANAC nº 142/2019, que institui o Programa de Gestão do Desempenho Institucional e Individual da Agência Nacional de Aviação Civil, estabelece, no seu art. 12, que o ciclo de gestão do desempenho individual compreenderá as etapas de pactuação dos planos de avaliação individual entre a chefia imediata e cada integrante da equipe de trabalho, em consonância com as metas gerenciais e setoriais e de acompanhamento do desempenho com base nos planos de avaliação individual, apresentando <i>feedbacks</i> contínuos aos servidores.
Condição:	Informou-se ser o cumprimento dos prazos acordados nos cronogramas definidos como as metas a serem atingidas pelos executores do processo. Observou-se, ainda, que o acompanhamento do desempenho é feito pelo coordenador de cada trabalho e, também, através de reuniões gerenciais que podem ser semanais, quinzenais ou mensais, a depender do caso específico.

Risco 05:	Alocação inadequada da força de trabalho utilizada para atender as necessidades dos programas requeridos.	Avaliação do risco:	Baixo
Assunto 06:	Força de trabalho alocada conforme demanda e disponibilidade		
Objetivo do Controle:	Alocar adequadamente a força de trabalho para atender as demandas da unidade.	Avaliação do Controle:	Satisfatório
Resultado da Avaliação			
Critério:	A Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, a qual dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelece em seu art. 10, inciso II, que os objetivos dos controles internos da gestão são proporcionar a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações.		
Condição:	Informou-se ser a distribuição dos trabalhos realizada pelo coordenador de acordo com a demanda e disponibilidade dos colaboradores. Em entrevista, os servidores responderam ser adequada a distribuição.		

Risco 06:	Produção de artigos e produtos aeronáuticos em desacordo com os requisitos aprovados na certificação.	Avaliação do risco:	Baixo
Assunto 07:	Existência de Processo de Negócio de Fiscalização que verificam o cumprimento dos requisitos pelas Organizações de Produção.		
Objetivo do Controle:	Confirmar que as Organizações estão produzindo conforme os requisitos estabelecidos.	Avaliação de controle:	Forte
Resultado da Avaliação			
Critério:	A Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, a qual dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, estabelece em seu art. 10, inciso I, que os objetivos dos controles internos da gestão são dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade.		
Condição:	Informou-se haver um procedimento de análise de riscos que alimenta o processo de fiscalização das Organizações de Produção. Desta forma, o controle específico é realizado pelo processo de negócio citado no assunto 07.		

	Documentação necessária para certificação recebida de		Baixo
--	--	--	-------

Risco 07:	maneira incompleta.	Avaliação do risco:	
Assunto 08: Requisitos necessários informados aos regulados de maneira satisfatória			
Objetivo do Controle:	Detalhar e esclarecer todos os requisitos necessários à certificação de forma completa.	Avaliação do controle:	Forte
Resultado da Avaliação			
Critério:	A Carta de Serviços ao Cidadão, instituída pelo Decreto 6.932/2009, tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.		
Condição:	Os documentos são recebidos e armazenados integralmente no SEI. A documentação que deve ser apresentada pelo regulado está detalhada de forma completa na Carta de Serviços ao Cidadão, assim como na página "Aeronaves" do sítio oficial da ANAC. Na carta de Serviços, há disponível o contato para tirar dúvidas através do "Fale com a ANAC", seja via telefone ou via sítio oficial.		

Risco 08:	Intempestividade do regulado no envio, retificação ou complementação da documentação de certificação.	Avaliação do risco:	Baixo
Assunto 09: Comunicação entre ANAC e regulados realizada por via postal e por meio eletrônico para viabilizar a celeridade das providências			
Objetivo do Controle:	Obter informações do requerente de forma tempestiva.	Avaliação do controle:	Forte
Resultado da Avaliação			
Critério:	IN Conjunta CGU/MPOG N° 1/2016, Art. 11, IV: informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram.		
Condição:	Todos os ofícios são encaminhados por via postal e, também, por e-mail, para que haja mais rapidez na comunicação entre ANAC e regulado. O procedimento de definir o limite de interações entre ANAC e o regulado está formalizado no MPR-SAR-121. O controle de		

	prazo de resposta do regulado é realizado através do acompanhamento da situação dos processos nas reuniões gerenciais.
--	--

Risco 09:	Acesso às informações de certificação por pessoas não autorizadas.	Avaliação do risco:	Baixo
------------------	---	----------------------------	-------

Assunto 10:	Restrição de acesso realizada mediante cadastro no SEI
--------------------	---

Objetivo do Controle:	Manter a segurança das informações, permitindo o acesso às informações restritas apenas por pessoas autorizadas.	Avaliação do Controle:	Forte
------------------------------	--	-------------------------------	-------

Resultado da Avaliação

Critério:	A Lei de Acesso à Informação estabelece, no seu artigo 6º, que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
------------------	---

Condição:	As informações são armazenadas em ambiente em que é possível manter o controle de restrição de acesso, no SEI. Foi realizado teste em que se verificou que o acesso aos processos somente é realizado pelos colaboradores da SAR.
------------------	---

Risco 10:	Perda de informação relativa à certificação ou indisponibilidade das mesmas às partes interessadas.	Avaliação do risco:	Baixo
------------------	--	----------------------------	-------

Assunto 11:	Backup institucional e Reuniões de trabalho para manter as informações disponíveis
--------------------	---

Objetivo do Controle:	Assegurar o tratamento adequado das informações recebidas do requerente, garantindo a integridade e a disponibilidade das mesmas.	Avaliação do Controle:	Forte
------------------------------	---	-------------------------------	-------

Resultado da Avaliação

Critério:	A Lei de Acesso à Informação estabelece, no seu artigo 6º, que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade.
------------------	---

Condição:	A rotina de cópia de segurança segue os padrões institucionais, já que os processos estão armazenados no SEI. Dada a especificidade do processo, o acompanhamento do processo pelo regulado é realizado através de Reuniões de Trabalho, nas quais se discutem a situação atual e os próximos passos do processo.
------------------	---

Risco 11:	Descumprimento de normas e regulamentos da aviação civil ou inobservância dos tratados internacionais correlatos com a certificação de organizações de produção de produtos aeronáuticos.	Avaliação do risco:	Baixo
Assunto 12:	Existência de controle de atualização das capacitações necessárias		
Objetivo do Controle:	Manter atualizado o conhecimento sobre regulamentos da aviação civil e tratados internacionais correlatos com a certificação de organizações de produção de produtos aeronáuticos.	Avaliação do Controle:	Forte
Resultado da Avaliação			
Critério:	Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e apresenta as diretrizes e finalidades que devem balizar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no desenvolvimento de seus servidores. Entre os instrumentos previstos para a execução da Política está o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, objeto resultante da definição de trilha de aprendizagem dos servidores.		
Condição:	A Gerência Técnica de Gestão do Conhecimento de Aeronavegabilidade (GTGC/SAR) coordena e controla as necessidades de capacitação da Superintendência, verificando, inclusive, a necessidade de atualização dos cursos necessários que estejam a expirar.		

Em apresentação enviada no dia 20/03/2020, o resultado do presente trabalho foi apresentado à SAR. Além disso, a minuta do relatório foi disponibilizada de forma prévia para considerações e contribuições da unidade auditada. Assim, esta Auditoria Interna entende que os resultados foram alinhados e compreendidos pelos agentes responsáveis.

¹ Tem por objetivo avaliar se o gestor identificou e tratou os riscos inerentes aos objetivos de negócio que é responsável. Neste método de trabalho, o auditor interno testa a eficácia dos controles ou a incidência de riscos quando não há consenso no resultado da gestão de riscos realizada pelo gestor.

ANEXO I - REQUISITOS DO PROCESSO DE NEGÓCIO

Requisito	Definição
Eficácia	Produto ou serviço a ser entregue, na qualidade esperada.
Eficiência	Tempo e custo para a execução do processo. Considerada a receita realizada, quando é cobrada TFAC pelo serviço.
Efetividade	Valor que o processo deve agregar à Agência ou ao setor. O resultado a ser entregue deve ser de responsabilidade direta e mensurável pelo gestor.
Informação	Obter, ter a segurança e divulgar informações para assegurar o alcance do objetivo do processo.
Conformidade	Atuar em conformidade com o arcabouço legal vigente.

ANEXO II – RÉGUAS DE AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA DOS CONTROLES

Classificação da Eficácia do Controle		
Nota	Nível de Eficácia	Descrição
0-1	Inexistente	Ausência completa de controle
1-2	Fraco	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado individualmente. Há um elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas e,

		consequentemente, maior probabilidade de erros
2-3	Mediano	Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, pois embora a atividade de controle implementada mitigue nuances do risco associado, não o faz apropriadamente, seja por não contemplar todos os seus aspectos relevantes ou por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas
3-4	Satisfatório	Controle normatizado e executado. Embora passível de aperfeiçoamento, está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente
4-5	Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrado num nível de “melhor prática”

ANEXO III – TABELAS AUXILIARES

Risco Residual	Controle Relacionado
Baixo	O controle mitiga o risco em boa parte de seus aspectos. Nível dentro do apetite a risco da Organização.
Médio	O controle não contempla o risco em todos os seus aspectos. Nível de risco acima do apetite a risco da ANAC, porém, a responsabilidade pelo tratamento e monitoramento é do gestor da unidade organizacional.
Alto	Quando o controle implementado não contempla todos os aspectos relevantes do risco. Nível de risco acima do apetite da ANAC, o gestor é responsável pelo tratamento, mas este deve ser comunicado a Diretoria.

Criticidade: a criticidade está relacionada ao risco residual, assim:

Risco residual	Criticidade
Baixo	Baixa
Médio	Média
Alto	Alta

Benefício esperado quanto ao tipo:

Benefício Financeiro	Benefício que possa ser representado monetariamente.
Benefício não Financeiro	Benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão.

Benefício esperado quanto à dimensão:

Transversal	O benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassa, de alguma forma, o âmbito da própria Unidade Auditada, tendo impacto no âmbito de outras Unidades.
Estratégico	Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor foi tratado pela Alta Administração da Unidade.
Tático/Operacional	Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Arlen Lima Cordeiro, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 30/09/2020, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4177236** e o código CRC **D3F4E3AC**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.005257/2020-44

SEI nº 4177236